

# **Boletim de Serviço**

**nº 515, de 20 de fevereiro de 2026**

**Hospital Universitário  
Prof. Dr. Horácio  
Carlos Panepucci  
da Universidade  
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -  
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448  
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

**ARTHUR CHIORO**

Presidente EBSERH

**THIAGO LUIZ DE RUSSO**

Superintendente HU-UFSCar

**VALÉRIA CRISTINA GABASSA**

Gerente de Atenção à Saúde HU-UFSCar

**RENATA PEDROLONGO BASSO VANELLI**

Gerente de Ensino e Pesquisa HU-UFSCar

**SOLANGE ALVES DE MELO**

Gerente Administrativa HU-UFSCar

## SUMÁRIO

<b>HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar.....</b>	<b>4</b>
<b>GABINETE DO SUPERINTENDENTE .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 85, de 19 de fevereiro de 2026 .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 86, de 19 de fevereiro de 2026 .....</b>	<b>5</b>
<b>Portaria nº 87, de 19 fevereiro de 2026.....</b>	<b>6</b>
<b>Portaria nº 88, de 19 de fevereiro de 2026 .....</b>	<b>8</b>
<b>Portaria nº 089, de 20 de fevereiro de 2026 .....</b>	<b>9</b>
<b>Portaria nº 90, de 20 de fevereiro de 2026 .....</b>	<b>11</b>
<b>Portaria nº 91, de 20 de fevereiro de 2026 .....</b>	<b>14</b>
<b>Portaria nº 92, de 20 de fevereiro de 2026 .....</b>	<b>19</b>
<b>Documentos Publicados pelo Setor de Gestão da Qualidade .....</b>	<b>19</b>

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar**

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

**Portaria nº 85, de 19 de fevereiro de 2026**

**ALTERAÇÃO DA COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES PARA EQUIPE HOSPITALAR DE DOAÇÃO PARA TRANSPLANTES E ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE HOSPITALAR DE DOAÇÃO PARA TRANSPLANTES**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU- UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conforme a Portaria GM/MS Nº 8.041, de 25 de setembro de 2025, a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes passa a se chamar Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes (e-DOT).

**Art. 2º** Designar os membros relacionados abaixo para compor a supracitada Comissão, de acordo com suas representatividades:

**COORDENAÇÃO**

Adriana Dell Aia Coelho - Enfermeira – coordenadora - Coren 212005

Fernanda de Sousa da Silva – Enfermeira – vice coordenadora - Coren 228041

**APOIO TÉCNICO**

Marcia Alves Moura Polin – Médica Neurologista – CRM/SP 139712

**OUTROS MEMBROS**

Ricardo Borzani Dessimoni - Médico Intensivista - CRM 228907

Antonio Wendel Nogueira Oliveira – Enfermeiro - Coren 497991

Marcus Vinicius Franzin Bizarro - Médico Intensivista - CRM 104373

Giselle Patrícia Guerrero – Enfermeira - Coren 211316

**Art. 3º.** A e-DOT deverá elaborar e publicar regimento interno próprio e promover reuniões periódicas registradas em ata. Destaca-se dentre suas atribuições: organização do protocolo assistencial de doação de órgãos; cobertura de 100% dos óbitos ocorridos na instituição em relação a possibilidade de doação; notificação e promoção do registro de todos os casos de diagnóstico estabelecido de morte encefálica (ME); manutenção do registro de óbitos ocorridos na instituição; promoção e organização do acolhimento às famílias de pacientes falecidos tanto doadores quanto

não doadores, antes, durante e após todo o processo; realizar educação continuada aos funcionários da instituição sobre doação de órgãos e tecidos para transplante.

**Art. 4º.** A nomeação formal dos membros deve ser encaminhada à Organização de Procura de Órgãos (OPO) da localidade e ficar sob acompanhamento constante da Central Estadual de Transplantes - CET - (notificação compulsória dos casos).

**Art. 5º.** Alterações na composição da Comissão devem ser encaminhadas imediatamente à OPO de referência.

**Art. 6º.** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria, a partir da sua publicação.

**Art. 7º.** A participação nesta Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 86, de 19 de fevereiro de 2026**  
**ALTERAÇÃO NA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE**  
**PRODUTOS PARA SAÚDE DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Nomear como Presidente, Vice-presidente, Secretário e demais membros da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (CPPS), vinculada à chefia da Divisão de Enfermagem do HU-UFSCar, Christiane Barbosa, os seguintes membros:

**Presidente:**

- Renata Maria Mota Wanderley, SIAPE 226\*\*\*\* – Enfermeira;

**Vice-Presidente:**

- Andréia Cristina da Silva Jordão Emerenciano Pontes, SIAPE 202\*\*\*\* – Analista Administrativo;

**Secretário:**

- Vivian Perez Pacheco Pereira, SIAPE 346\*\*\*\* – Farmacêutica;

**Demais membros:**

- Talita Mendes de Oliveira, SIAPE 304\*\*\*\* – Farmacêutica – Titular;
- Dimas Maranhão, SIAPE 341\*\*\*\* – Farmacêutico – Suplente;
- Daniel Sunfield Spiga Real, SIAPE 175\*\*\*\* – Médico – Titular;
- Paula Ravanelli Rossi de Moraes, SIAPE 234\*\*\*\* – Médico – Suplente;
- Rita Cássia Ismail, SIAPE 312\*\*\*\* – Enfermeira – Titular;
- Tatiana Faizer Santana, SIAPE 344\*\*\*\* – Enfermeira – Suplente;
- Isabella Gerin de Oliveira Bonfim, SIAPE 240\*\*\*\* – Enfermeira – Titular;
- Bárbara Martins Lima, SIAPE 164\*\*\*\* – Médico – Suplente;
- Thais Batistella Botoen, SIAPE 313\*\*\*\* – Fisioterapeuta – Titular;
- Daniela Kuguimoto Andaku Olenski, SIAPE 225\*\*\*\* – Fisioterapeuta – Suplente;
- Erika Vanessa Braz, SIAPE 141\*\*\*\* – Enfermeira – Titular;
- Isis Batista Gonçalves, SIAPE 343\*\*\*\* – Enfermeira – Suplente;
- Renata Elizabete Pagotti da Fonseca, SIAPE 230\*\*\*\* – Enfermeira – Titular;
- Camila Eugênia Roseira, SIAPE 109\*\*\*\* – Enfermeira – Suplente;
- Paulo Santos Gomes de Oliveira, SIAPE 341\*\*\*\* - Técnico em Farmácia – Titular;
- Julyana Cristina Cirqueira Barata, SIAPE 348\*\*\*\* - Enfermeira – Suplente.

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros desde a sua constituição.

**Art. 3º** Esta portaria altera a Portaria nº 77, de 11 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 514, de 13 de fevereiro de 2026.

**Art. 4º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 87, de 19 fevereiro de 2026**  
**DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA A**  
**REALIZAÇÃO DA SEMANA DA ENFERMAGEM DO HU-UFSCAR 2026**

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 110, de 03 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1527, de 04 de abril de 2023, considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH – RCC 3.0, resolve:

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para realização da Semana da Enfermagem do HU-UFSCar 2026, tem por objetivo promover a capacitação e a atualização técnico-científica dos profissionais de enfermagem, por meio de ações educativas, oficinas práticas, simulações realísticas e apresentação de inovações tecnológicas, com foco na melhoria da qualidade da assistência, na segurança do paciente e no fortalecimento das boas práticas em saúde.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na EBSERH, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I - Coordenador: Erika Vanessa Braz – Enfermeira – UAGENF/DENF - SIAPE 141\*\*\*\*;
- II - Integrante Técnico: Renata Maria Mota Wanderley Castilho – Enfermeira – UAGENF/DENF - SIAPE 226\*\*\*\*;
- III - Integrante Técnico: Giulia Alves Maia – Enfermeira – UAGENF/DENF - SIAPE 350\*\*\*\*;
- IV - Integrante Técnico: Lilian Rafaela Batista de Souza – Enfermeira – UAGENF/DENF - SIAPE 224\*\*\*\*;
- V – Integrante Administrativo: Cintia Regina Ferrão Zoccatelli - Analista Administrativo – DENF – SIAPE 350\*\*\*\*.

**Art. 3º** Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

**Art. 4º** Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento;

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Art. 5º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 6º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**Solange Alves de Melo**  
**Gerente Administrativa**

**Portaria nº 88, de 19 de fevereiro de 2026**  
**INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA**  
**UFSCAR A RESPEITO DA AVALIAÇÃO DE CUSTO-EFETIVIDADE DO USO DE**  
**DIALISADORES DESCARTÁVEIS EM COMPARAÇÃO AO PROCESSO DE**  
**REPROCESSAMENTO DE DIALISADORES PARA REUSO NO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Cabe aos membros nomeados no GT elaborar a Nota Técnica da demanda atribuída ao NATS do HU-UFSCar a respeito da avaliação de custo-efetividade do uso de dialisadores descartáveis em comparação ao processo de reprocessamento no HU-UFSCar.

**Art. 2º** Para elaboração dessa Nota Técnica serão realizadas: revisões de literatura; consulta com especialistas; avaliação de aplicabilidade e parecer do GT para apresentar a opção mais custo-efetiva.

**Art. 3º** Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes profissionais:

- I. Tatiane Garcia do Carmo, SIAPE 312\*\*\*\* – Farmacêutica;
- II. Gerhard da Paz Lauterbach, SIAPE 109\*\*\*\* - Médico;
- III. Renata Elizabete Pagotti da Fonseca, SIAPE 230\*\*\*\* – Enfermeira;
- IV. Cristina Maria Nunes Cabral – Docente do curso de Pós-graduação em Fisioterapia da UFSCar;
- V. Patrícia Driusso - Docente do Departamento de Fisioterapia da UFSCar.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 089, de 20 de fevereiro de 2026**  
**ALTERAÇÃO NA COMISSÃO DE COGESTÃO DA UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR**  
**IMAGEM E DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Alterar a composição da comissão de cogestão da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados – UDIDE, do HU-UFSCar, que será composta por um grupo de profissionais de saúde de diferentes categorias, a fim de promover a horizontalização da gestão por meio de um rearranjo institucional que visa a cogestão para tomada de decisão colegiada.

**Art. 2º** Designar os membros relacionados abaixo para compor a supracitada Comissão, de acordo com suas representatividades:

**Coordenador**

Hugo Alexandre Puretachi, SIAPE 225\*\*\*\* - Técnico em Radiologia;

**Vice Coordenadora**

Nelikim Gomes de Molfetta, SIAPE 226\*\*\*\* - Técnica em Radiologia;

**Chefe da Unidade**

Evanuzia Dantas Chaves Biguzzi, SIAPE 225\*\*\*\*;

**Representantes por categoria**

Oswaldo Jorge Neto, SIAPE 225\*\*\*\* - Tecnólogo em Radiologia;

Nilirem Leal, SIAPE 312\*\*\*\* - Técnica em Enfermagem;

Juliana Virgílio de Oliveira, SIAPE 225\*\*\*\* - Enfermeira;

Alcione Pereira Biffi Fusco, SIAPE 312\*\*\*\* - Enfermeira;

Luciana Buffa Verçosa, SIAPE 232\*\*\*\* - Médico - Radiologia e Diagnóstico por Imagem;

Guilherme Castilho Sorensen de Lima, SIAPE 136\*\*\*\* - Médico - Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia Geral;

Marcellen Palu Longhi, SIAPE 329\*\*\*\* – Enfermeiro do Setor de Gestão da Qualidade;

Matheus Jorge Yani, SIAPE 232\*\*\*\* - Médico - Radiologia e Diagnóstico por Imagem;

Willian Sacco Altran, SIAPE 121\*\*\*\* - Médico – Gastroenterologia;

Aldo Arthur Zanotto, SIAPE 225\*\*\*\* - Técnico em Enfermagem;

João Carlos Bernardes Filho, SIAPE 341\*\*\*\* - Assistente Administrativo UDIDE;

Denis Souza Silva, SIAPE 341\*\*\*\* - Assistente Administrativo NIR.

**Art. 3º** A Comissão de Cogestão tem como objetivo:

I. Organizar o processo de trabalho de forma autônoma e interprofissional na resolução de problemas e conflitos;

II. Ampliar o fluxo comunicativo e a deliberação horizontal;

III. Planejar a Ccog;

IV. Identificar e encaminhar as necessidades de Educação Permanente e/ou Continuada;

V. Construir o painel de indicadores da Ccog sinalizando as metas contratualizadas, realizar análise e implementar melhoria dos processos;

VI. Compartilhar as informações e ações desenvolvidas nos fóruns cabíveis.

**Art. 4º** Os integrantes da Ccog poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais indicados.

**Art. 5º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria, a contar da data de assinatura.

**Art. 6º** A participação nesta comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria nº 65, de 4 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 386, de 8 de março de 2024.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 90, de 20 de fevereiro de 2026**  
**DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC) E DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (EFC) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 110, de 03 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1527, de 04 de abril de 2023, considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH – RCC 3.0, resolve:

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de manutenção predial, incluindo suportes técnicos e operacionais, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais, contratação de serviços eventuais, sistema de gestão integrada (SGI), necessários para a execução dos serviços de forma contínua e eventual para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar) da Rede EBSEH.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na EBSEH, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Leandro Augusto Lopes Azeka - Engenheiro Eletricista - SIAPE 110\*\*\*\*;
- II. Integrante Demandante: João Fiore Parreira Lovo - Engenheiro Mecânico - SIAPE 106\*\*\*\*;
- III. Integrante Demandante: Fabio Leme Lucenti - Engenheiro Civil - SIAPE 224\*\*\*\*;
- IV. Integrante Demandante: Flavio Maffioletti de Sousa - Engenheiro Civil - SIAPE 344\*\*\*\*;
- V. Integrante Demandante: Lucas Lorenzi Corato – Arquiteto - Chefe do Setor de Infraestrutura Física - SIAPE 341\*\*\*\*;

**Art. 3º** Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

**Art. 4º** Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Art. 5º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 6º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 7º** Constituir a Equipe de Gestão e Fiscalização para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de manutenção predial, incluindo suportes técnicos e operacionais, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais, contratação de serviços eventuais, sistema de gestão integrada (SGI), necessários para a execução dos serviços de forma contínua e eventual para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar) da Rede EBSERH.

Parágrafo único. A Equipe de Gestão e Fiscalização é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de gestão e

fiscalização, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 8º** Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na EBSERH, para constituírem a EFC especificada no artigo precedente:

Gestor(a): Leandro Augusto Lopes Azeka - Engenheiro Eletricista - SIAPE 110\*\*\*\*;

Gestor Substituto: Fabricio Leonardo Barbosa - Analista Administrativo – SIAPE nº 349\*\*\*\*;

Fiscal Técnico: Lucas Lorenzi Corato - Chefe do Setor de Infraestrutura Física - Arquiteto – SIAPE nº 341\*\*\*\*;

Fiscal Técnico: Flavio Maffioletti de Sousa - Engenheiro Civil – SIAPE nº 344\*\*\*\*;

Fiscal Técnico Substituto: João Fiore Parreira Lovo - Engenheiro Mecânico – SIAPE nº 106\*\*\*\*;

Fiscal Administrativo: Marcos Antonio Mangini - Assistente Administrativo – SIAPE nº 225\*\*\*\*;

Fiscal Administrativo Substituto: Guilherme Romano Alves - Analista Administrativo – SIAPE nº 130\*\*\*\*.

**Art. 9º** Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

**Art. 10º** Compete ao Fiscal Técnico o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

**Art. 11º** Compete ao Fiscal Administrativo, caso haja, o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

**Art. 12º** Os substitutos eventualmente designados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

**Art. 13º** Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais), as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia da unidade demandante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

**Art. 14º** A equipe de fiscalização dos contratos deve promover a abertura de processo administrativo específico para cada mês de competência de fiscalização, relacionado

ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização contratual, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato, atividade a ser realizada pela equipe de fiscalização.

**Art. 15º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**Solange Alves de Melo**  
**Gerente Administrativa**

**Portaria nº 91, de 20 de fevereiro de 2026**  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO –**  
**CHEFIA DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

1. Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefia da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.
2. Para atuação neste Processo Seletivo, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção:
  - 2.1. SOLANGE ALVES DE MELO, GERENTE ADMINISTRATIVO
  - 2.2. GUILHERME MARTINS SANTANA, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
  - 2.3. WANDER ROBERTO RIZATELO, CHEFE DO SETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
  - 2.4. RAIMUNDO PAULO DA COSTA FILHO, CHEFE DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS
  - 2.5. DAVI JERONIMO DOS SANTOS SAMPAIO, PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL
  - 2.6. ROSANE BEATRIZ HASENKAMP, CHEFE DA UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, como suplente
  - 2.7. MARILIA LOPES LEITE CORBINI, CHEFE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, como suplente
3. As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital (ANEXO 1) desta portaria.
4. Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH

5. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

## **ANEXO 1**

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO – CHEFIA DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de CHEFIA DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, sob gestão da EBSERH.

#### **2. DA GRATIFICAÇÃO**

- 2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

#### **3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.

#### **4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

- I. promover, orientar, e consolidar o planejamento orçamentário do HU-UFSCar;
- II. realizar e consolidar as projeções e estudos necessários ao planejamento orçamentário do HU-UFSCar;
- III. estruturar, controlar e monitorar as bases de dados orçamentárias do HU-UFSCar;
- IV. gerenciar as dotações orçamentárias no âmbito do HU-UFSCar;
- V. recepcionar e avaliar as demandas que promovam impacto no orçamento, indicar a classificação e conceder a disponibilidade e, se necessário,

- descentralização de créditos no âmbito do HU-UFSCar, observando o planejamento e programação aprovados, os limites orçamentários disponíveis, respeitadas as competências das demais áreas responsáveis pelas solicitações;
- VI. apurar, gerenciar e monitorar o fluxo de receita de produção SUS do HU-UFSCar;
  - VII. controlar e realizar a execução orçamentária do HU-UFSCar; e
  - VIII. analisar a instrução de processos de solicitação de empenho, emitir as notas de empenho e monitorar seus respectivos saldos.

## **5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- 5.1.1. Ser empregado efetivo da Rede EBSE RH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- 5.1.2. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);
- 5.1.3. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH e
- 5.1.4. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP- EBSE RH.

- 6.1.1. Dúvidas do processo devem ser encaminhadas para o e-mail: **selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br**.
- 6.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.
- 6.2. Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o e-mail **selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br**.
- 6.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:
  - 6.3.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSE RH);
  - 6.3.2. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH;
  - 6.3.3. Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH.
- 6.4. Para candidato que não tenha como lotação o HU-UFSCar é necessário apresentar:
  - 6.4.1. A anuência para movimentação temporária pela Superintendência da Unidade Hospitalar ou pela Diretoria de lotação na Sede, quando o candidato for empregado da EBSE RH; ou
  - 6.4.2. A anuência para cessão pelo gestor máximo da instituição pública, quando o candidato for empregado/servidor de outra instituição pública.

## **7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

- 7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.
- 7.2. Na 1ª Fase, os critérios classificatórios serão avaliados com as seguintes diretrizes:

<b>Critérios de Pontuação – 1ª Fase</b>		
<b>Item avaliativo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência na área específica para a função pretendida	Atuação na área de orçamento e finanças (planejamento orçamentário, empenho, liquidação e pagamento) na Administração Pública.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;
Experiência na área correlata à função pretendida	Atuação na área de contabilidade na Administração Pública ou na Iniciativa Privada; ou atuação em unidade organizacional da Administração Pública onde tenha desempenhado atividades de subsídio ao planejamento orçamentário e/ou de processos de solicitação de nota de empenho.	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;
Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado	Atuação como gestor na Administração Pública ou na Iniciativa Privada.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;
Capacitações na área específica para a função pretendida	Cursos na área de orçamento e finanças (planejamento orçamentário, empenho, liquidação e pagamento).	0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;
Capacitações em área correlata à função pretendida	Cursos na área de contabilidade, gestão e mapeamento de processos, gestão de projetos, gestão da avaliação, e demais cursos não relacionados que englobem a temática de gestão, contabilidade, orçamento e finanças.	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

7.3. Participarão da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- 7.3.1. De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;
- 7.3.2. De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;
- 7.3.3. A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

## **8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

- 8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.
- 8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em tempo pactuado no início da entrevista, sendo igual para todos os candidatos
- 8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

## 9. DO RECURSO

- 9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor do prazo previsto no cronograma, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: **selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br**.
- 9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.
- 9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.
- 9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.
- 9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.
- 9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## 10. O CRONOGRAMA DESTE PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:

ATIVIDADES	Datas
Divulgação no Boletim de Serviços e na Rede	20/02/2026
<b>Período de inscrição dos candidatos</b>	20/02 a 09/03/26
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	10/03 a 11/03/26
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	12/03/2026
Período de recurso 1ª FASE	13/03 a 15/03/26
Resultado final 1ª FASE	16/03/2026
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	17/03/2026
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	18/03/2026
Período de recurso 2ª FASE	18/03 a 19/03/26
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	20/03/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	20/03/2026

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- 11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSEH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.
- 11.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo eliminará o candidato, anulando-se todos os atos feitos decorrentes de sua inscrição.

## **12. DOS ANEXOS**

- 12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.
- 12.2. [Norma SEI nº 2/2022/DGP.](#)

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 92, de 20 de fevereiro de 2026**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU- UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder a licença sem remuneração, para tratar de interesse particular, à empregada PAMELA RISARDI FRANCELIN, matrícula SIAPE nº 111\*\*\*\*, ocupante do cargo de Médica - Hematologia e Hemoterapia, do quadro de pessoal da EBSEH, pelo período de 1 (um) ano, considerando data inicial de 6 de março de 2026 e data final 5 de março de 2027.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

### **Documentos Publicados pelo Setor de Gestão da Qualidade**

- **PRT.HU-UFSCar-STGQ.005 – PRT - Diagnóstico e Tratamento de Infecção de Pele e Partes Moles no Adulto V5**

<https://intranet.hu->

[ufscar.ebserh/hu\\_intranet/app/documentos/upload/documents/PRT.HU-UFSCar-STGQ.005\\_5.pdf](https://ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/PRT.HU-UFSCar-STGQ.005_5.pdf)

*nº 515, sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026*

- **PRT.HU-UFSCar-ULACAP.002** – PRT - Transfusão Segura de Sangue e Hemocomponentes

[https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu\\_intranet/app/documentos/upload/documents/PRT.HU-UFSCar-ULACAP.002\\_5.pdf](https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/PRT.HU-UFSCar-ULACAP.002_5.pdf)

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**